



PROCESSO SELETIVO 2024

ENSINO FUNDAMENTAL

VAGAS REMANESCENTES

Inscrições: A partir das 14h do dia 1.2.2024 até às 16h do dia 7.2.2024.

MANUAL DO CANDIDATO

• NÃO HÁ VAGA PARA O 1º, 2º, 3º E 9º ANO.

Para mais informações acesse:

www.colegiosalvadorarena.org.br

 csalvadorarena |  csalvadorarena

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA 2024

MANUAL DO CANDIDATO

Centro Educacional da Fundação Salvador Arena

Colégio Engenheiro Salvador Arena - Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento: Portaria da Diretoria Regional de São Bernardo do Campo, publicada em 16/12/1989.

Endereço: Estrada dos Alvarengas, 4.001 - Bairro Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09850-550 - Telefone: (11) 4359-6565.

Site: www.colegiosalvadorarena.org.br | E-mail: colegio@cefsa.edu.br

Edital

O Diretor do Colégio Engenheiro Salvador Arena, por intermédio deste Edital, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2024, conforme os critérios estabelecidos neste Manual do Candidato. Em 2024, há vaga remanescente somente para o 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Ano do Ensino Fundamental. Não há vagas para o 1º, 2º, 3º e 9º ano.

SUMÁRIO

1. Sobre o Colégio	2
2. Etapas do Processo Seletivo	3
3. Número de Vagas Ofertadas	3
4. Cronograma do Processo Seletivo	4
5. Inscrições	5
6. Comprovação da Inscrição	7
7. Processo de Seleção.....	8
8. Sorteio: 1ª etapa do processo seletivo	8
9. Avaliação do Histórico Escolar: 2ª etapa do processo seletivo	10
10. Redação: 3ª etapa do processo seletivo.....	12
11. Resultados Finais	13
12. Matrículas	13
13. Disposições Finais.....	14
ANEXO I: Modelo de declaração de escolaridade	16
ANEXO II: Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais.....	17
ANEXO III: Documentos necessários para matrícula	26
ANEXO IV: Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.....	31

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA 2024

MANUAL DO CANDIDATO

1. Sobre o Colégio

O Colégio Engenheiro Salvador Arena, mantido pela Fundação Salvador Arena, deu início às suas atividades em 1990. Atualmente, conta com mais de 1.800 alunos em seus cursos regulares de Educação Básica, oferecendo, além das matérias obrigatórias, disciplinas diversificadas e atividades extracurriculares, contando com um ensino de alta qualidade e gratuito.

O aluno que estuda no Colégio Engenheiro Salvador Arena recebe um ensino intensivo, aprofundado e abrangente, que busca desenvolver toda a sua potencialidade, tendo em vista sua formação como cidadão livre, responsável, autônomo e solidário, capaz de entender e de atuar na sociedade em que vive, dentro de elevados padrões éticos e morais. Tudo isso é proporcionado por um corpo docente especializado, além de instalações contendo modernos recursos educacionais como, por exemplo, salas de aulas temáticas, laboratórios, oficinas e bibliotecas interativas.

Todos os alunos devem cumprir as normas estabelecidas no "Código de Disciplina do Colégio Engenheiro Salvador Arena".

Os cursos mantidos pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena são gratuitos, sendo oferecidos ainda ao aluno alimentação ou lanche (dentro do período escolar), primeiro uniforme, material didático e escolar. As refeições são preparadas no próprio Centro Educacional e não há cantina escolar para comercialização de qualquer gênero alimentício. As informações gerais dos cursos (infraestrutura, matriz curricular, corpo docente etc.) estão disponíveis para consulta no site www.colegiosalvadorarena.org.br.

Este processo seletivo de Vagas Remanescentes é destinado à comunidade em geral.

Os candidatos poderão ser provenientes de escolas públicas ou particulares, deverão ter idade compatível com os anos cursados, atender ao critério de nota/conceito* e não ter reprovação escolar em nenhum ano cursado no Ensino Fundamental. Além disso, **devem estar matriculados, em 2024**, no ano correspondente à vaga remanescente indicada neste Manual, para o qual realizou a inscrição.

*** Para os candidatos do 4º, 5º e 6º Ano:**

Apenas serão considerados válidos para participar deste processo, os candidatos que obtiveram média anual de 8 (oito) a 10 (dez) em 2023, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, para a escola de origem que estabelecer esta forma de avaliação; quando o sistema estiver baseado em conceitos, será considerado, para essa avaliação, **o maior conceito** estabelecido pela escola de origem.

Para os candidatos do 7º e 8º Ano:

Apenas serão considerados válidos para participar deste processo, os candidatos que obtiveram média anual de 8 (oito) a 10 (dez) em 2023, nas disciplinas de Ciências, Língua Portuguesa e Matemática, para a escola de origem que estabelecer esta forma de avaliação; quando o sistema estiver baseado em conceitos, será considerado, para essa avaliação, **o maior conceito** estabelecido pela escola de origem.

Não poderão participar deste processo ex-alunos do Colégio Engenheiro Salvador Arena que tenham sido desligados por motivos determinados pelo Regimento Escolar da instituição.

O horário do curso de Ensino Fundamental é das 7h50 às 15h45 (período integral), de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 7h45 às 11h20, para aulas de reforço, recuperação de estudos e outras atividades extras determinadas pela instituição.

No Colégio Engenheiro Salvador Arena, o Ensino Fundamental possui duração de nove anos e o 1º Ano correspondente à antiga Pré-Escola.

É recomendável que o responsável certifique-se do “Ano” correto da matrícula do(a) candidato(a) em 2024 para que a inscrição seja feita corretamente.

2. Etapas do Processo Seletivo

2.1. O processo de seleção será realizado em três etapas:

1.ª Etapa: sorteio baseado nos resultados da Loteria Federal, de acordo com as instruções e critérios indicados neste Manual.

2.ª Etapa: avaliação de histórico escolar, baseado nos resultados de 2023, mediante os documentos apresentados pelos responsáveis e critérios de notas/conceitos estabelecidos neste Manual (**apenas para os candidatos que forem sorteados**).

3.ª Etapa: Redação, para os candidatos aprovados na 2.ª etapa deste processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.

2.2. A inscrição é gratuita.

2.3. O início das aulas para este processo seletivo está previsto para o dia **21 de março de 2024 (quinta-feira)**.

3. Número de Vagas Ofertadas

3.1. As vagas, deste processo, serão oferecidas de acordo com o quadro abaixo, atendendo à correspondência de Ano, em conformidade com a legislação educacional em vigor:

Ensino Fundamental (com duração de 9 anos)	Número de Vagas
4º Ano	01 (uma)
5º Ano	03 (três)
6º Ano	02 (duas)
7º Ano	04 (quatro)
8º Ano	02 (duas)

Não há vagas para o 1º, 2º, 3º e 9º ano.

4. Cronograma do Processo Seletivo

4.1. É de exclusiva responsabilidade do responsável pelo candidato e de seu representante legal tomar conhecimento das informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo seletivo (local, data, horário da redação, divulgação dos resultados, matrícula etc.).

4.2. O processo seletivo acontecerá conforme o seguinte cronograma:

- **Inscrições:** das 14h do dia **01 de fevereiro de 2024** às 16h do dia **07 de fevereiro de 2024**, no link <https://processoseletivo.cefsa.edu.br/VagasRemanescentesEnsinoFundamental>, de acordo com as instruções deste Manual.
- **Divulgação da lista dos inscritos “por ano”:** a partir das 14h do dia 16 de fevereiro de 2024, no site www.colegiosalvadorarena.org.br. Atenção: **Não será possível alterar nenhum dado após a finalização das inscrições.**
- **Caso não identifique o nome do candidato na lista de inscritos:** Os pais ou o responsável legal, deverão comparecer na Secretaria do Colégio, junto do comprovante de inscrição, até as 16h do dia 19 de fevereiro de 2024.
- **Divulgação da lista oficial de inscritos, por Ano, com o número com o qual o candidato irá concorrer ao sorteio:** a partir das 16h do dia 20 de fevereiro de 2024, no site www.colegiosalvadorarena.org.br.
- **Sorteio (1ª etapa):** dia 24 de fevereiro de 2024, baseado nos resultados da Loteria Federal.
- **Resultado do sorteio:** a partir das 16h do dia 26 de fevereiro de 2024 no site www.colegiosalvadorarena.org.br.
- **Entrega da documentação dos candidatos sorteados, para participação na 2ª etapa - somente para os candidatos sorteados na 1ª etapa:** De 27 a 29 de fevereiro de 2024, de forma presencial, no período da manhã (das 8h às 11h), na Secretaria do Colégio. Endereço: Estrada dos Alvarengas, nº 4.001- Bairro Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP.
- **Resultado (2ª etapa):** a partir das 14h do dia 05 de março de 2024, no site www.colegiosalvadorarena.org.br.
- **Redação (3ª etapa):** dia 07/03/2024, (quinta-feira) às 18h, no Colégio Engenheiro Salvador Arena.
- **Resultado da redação:** a partir das 14h do dia 14 de março de 2024, no site www.colegiosalvadorarena.org.br.
- **Reunião com os pais ou responsável legal para apresentação da proposta pedagógica do Colégio:** dia 15 de março de 2024 (sexta-feira), às 8h30.
- **Matrícula:** de 18 a 20 de março de 2024, de forma on-line.
- **Início das aulas:** 21 de março de 2024 (quinta-feira).

5. Inscrições

5.1. Para a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

- a) **estar matriculado, em 2024, no “Ano” correspondente à vaga remanescente disponível e indicada neste Manual**, em escola da rede pública ou particular, e ter idade compatível com os Anos cursados, de acordo com a legislação vigente;
- b) **não ter sido reprovado** em nenhum dos Anos cursados do Ensino Fundamental;
- c) **atender aos critérios de notas/conceitos estabelecidos no item 4 (2ª etapa) deste Manual.**

5.2. É importante, antes de realizar a inscrição, verificar se o candidato atende aos critérios estabelecidos abaixo, [especialmente ao critério de notas/conceitos definidos para a 2ª etapa.](#)

Para os candidatos do 4º, 5º e 6º Ano:

Apenas serão considerados válidos para participar deste processo, os candidatos que obtiveram média anual de 8 (oito) a 10 (dez) em 2023, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, para a escola de origem que estabelecer esta forma de avaliação; quando o sistema estiver baseado em conceitos, será considerado, para essa avaliação, **o maior conceito** estabelecido pela escola de origem.

Para os candidatos do 7º e 8º Ano:

Apenas serão considerados válidos para participar deste processo, os candidatos que obtiveram média anual de 8 (oito) a 10 (dez) em 2023, nas disciplinas de Ciências, Língua Portuguesa e Matemática, para a escola de origem que estabelecer esta forma de avaliação; quando o sistema estiver baseado em conceitos, será considerado, para essa avaliação, **o maior conceito** estabelecido pela escola de origem.

5.3. Apenas participarão da 3ª etapa (Redação) os candidatos sorteados (1ª etapa) e que atenderem aos critérios de notas/conceitos (2ª etapa).

5.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no link processoseletivo.cefsa.edu.br/VagasRemanescentesEnsinoFundamental, **das 14h do dia 01 de fevereiro de 2024 às 16h do dia 07 de fevereiro de 2024**, mediante o preenchimento e confirmação dos dados cadastrais constantes da Ficha de Inscrição, disponível no referido site.

5.4.1. A inscrição é gratuita e será encerrada impreterivelmente no dia e horário fixados neste Manual.

5.4.2. Deverá ser feita uma única inscrição para cada candidato. Será desclassificado deste processo, aquele que efetuar mais de uma inscrição para concorrer às vagas.

5.5. O responsável legal do candidato deverá tomar conhecimento das instruções deste Manual e atender à todas as etapas do processo.

5.5.1. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, por parte dos responsáveis legais dos candidatos, das condições totais previstas neste Manual do Candidato.

5.6. **A inscrição não garante a vaga** e a Mantenedora reserva-se o direito, apoiada na legislação educacional em vigor, de estabelecer os critérios para a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados, bem como de alterar, a qualquer tempo, as condições do processo seletivo ora anunciadas, inclusive de decidir pela sua suspensão definitiva, mesmo que o processo esteja finalizado.

5.7. **Na Ficha de Inscrição, os dados de identificação do candidato deverão ser cadastrados** de acordo com sua Certidão de Nascimento, o nome do candidato não poderá ser abreviado ou preenchido parcialmente, isso poderá ser motivo do cancelamento da inscrição a qualquer momento. **Após a conclusão de todas as informações do cadastro, o responsável pelo preenchimento deverá confirmar a inscrição, no campo específico, para efeito de registro no banco de dados do sistema da instituição.**

Atenção: O número do CPF do candidato deverá ser registrado no ato da inscrição, não sendo permitido utilizar o número do CPF dos responsáveis.

5.8. Para ter acesso à ficha de inscrição, os pais ou o responsável legal do(a) candidato(a), deverão cadastrar o número do CPF.

5.9. Até às 16h do último dia de inscrição (07/02/2024), os pais ou o responsável legal poderão alterar dados do cadastro já realizado. Para isso, é necessário acessar a ficha de inscrição do candidato, por meio do número de CPF e senha cadastrados anteriormente, no link: <https://processoseletivo.cefsa.edu.br/VagasRemanescentesEnsinoFundamental>. **Atenção:** Após a finalização do prazo de inscrições, não será permitido alterar os dados pessoais e o ano de inscrição do candidato.

5.9.1. Neste caso, prevalecerá, para efeito de participação do candidato no processo, o último registro efetuado, mediante os dados constantes no sistema do Colégio bem como o comprovante de inscrição que apresente a data e o horário de alteração mais recente.

5.10. Os pais ou o responsável legal que tiverem dificuldade de acesso à internet para o preenchimento da Ficha de Inscrição e impressão do comprovante poderão utilizar gratuitamente os postos do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO (www.acessasaopaulo.sp.gov.br).

5.11. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade dos pais ou do responsável legal, mesmo que estes deleguem essa responsabilidade a terceiros, dispondo o Colégio Engenheiro Salvador Arena do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos verificados em qualquer etapa do processo.

5.12. Para segurança da participação do candidato no processo, **recomenda-se a impressão do comprovante de inscrição.**

5.13. Concluído o prazo de inscrições, o Colégio divulgará, no dia **16 de fevereiro de 2024, a partir das 14h**, no site www.colegiosalvadorarena.org.br, a lista dos candidatos cadastrados, de cada Ano que houve possibilidade de inscrição nesse processo seletivo.

5.14. **Os pais ou o responsável legal deverão conferir os dados publicados pelo Colégio.**

5.15. **Além disso, caso não encontrem o nome do candidato na relação divulgada, os pais ou responsável legal deverão apresentar o comprovante de inscrição pessoalmente no colégio até as 16h do dia 19/02/2024, para análise da situação.**

- O Colégio tomará as providências necessárias para a verificação das situações apresentadas e comunicará o resultado aos pais ou ao responsável legal, por e-mail.
- Os prazos indicados acima não serão prorrogados em hipótese alguma.

5.16. O Colégio divulgará, no dia **20 de fevereiro de 2024, a partir das 16h**, no site www.colegiosalvadorarena.org.br, as seguintes informações para a participação dos candidatos no sorteio:

- a) a relação nominal (oficial) das inscrições de cada "Ano";
 - b) o número de inscritos de cada "Ano" (inscrições válidas);
 - c) o número que cada candidato irá participar no sorteio, de cada "Ano".
- O responsável pelo candidato deverá acessar o site www.colegiosalvadorarena.org.br no dia **20 de fevereiro de 2024**, para verificar essas informações e tomar ciência do número que o candidato irá participar no sorteio (1ª etapa deste processo seletivo). O sorteio é apenas a 1ª etapa do processo; o candidato sorteado deverá atender as demais etapas para participação no referido processo.

5.17. Somente serão aceitas para participação no sorteio (1ª etapa deste processo) as inscrições regulares e devidamente confirmadas no sistema da instituição.

- As inscrições consideradas irregulares serão indeferidas e anuladas, ainda que as irregularidades sejam identificadas após o sorteio.
- Constatados no banco de dados vários registros de inscrições para um mesmo candidato, será feita a análise da situação e o candidato poderá ser excluído do processo por determinação da Direção do Colégio Engenheiro Salvador Arena.

5.18. Caso o responsável necessite de mais esclarecimentos sobre a inscrição, deverá entrar em contato com o Colégio Engenheiro Salvador Arena, pelo telefone 4359-6565.

6. Comprovação da Inscrição

6.1. Como saber se a inscrição foi concluída:

6.2. Após preencher os dados na ficha de inscrição, ler e aceitar o termo de compromisso, a inscrição será concluída.

6.3. O documento que comprova que a inscrição foi efetivada é o **comprovante de inscrição**, gerado automaticamente pelo sistema após a finalização do preenchimento de todos os dados.

6.4. É importante que o responsável pelo candidato realize o procedimento até o final, ou seja, até que o **comprovante de inscrição** seja gerado em sua tela. O comprovante será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição e também poderá ser baixado pelo(a) responsável, clicando em "download do comprovante em PDF".

6.5. O responsável pelo candidato deverá guardar o comprovante de inscrição, que trará a informação de do tipo de inscrição do(a) candidato(a) está inscrito do ano escolar, nome completo do candidato e o nome da mãe .

6.6. Para consultar, conferir e/ou editar a inscrição já realizada (desde que dentro do prazo previsto em edital), acesse o link da inscrição, utilize o CPF e senha cadastrados na inscrição e clique na opção "Consultar".

6.7. Caso a inscrição tenha sido **concluída**, aparecerá em sua tela o nome do candidato, número de CPF e a situação identificada como "inscrição realizada".

6.8. Ao realizar a consulta, caso não apareça nenhuma inscrição, **significa que não há inscrições vinculadas** ao CPF utilizado, sendo necessário realizar uma **nova inscrição**.

6.9. Como alterar as informações da inscrição:

6.10. O responsável pela inscrição do candidato deverá acessar o link de inscrição do processo seletivo, preencher o CPF e a senha cadastrados na inscrição e clicar na opção "Consultar". A alteração de qualquer dado poderá ser realizada somente durante o período de inscrições e será considerada para efeito de participação no processo seletivo a última atualização da ficha de inscrição.

Atenção: Após finalização do período de inscrição, **não será mais possível alterar nenhum dado**.

7. Processo de Seleção

7.1. A seleção será realizada em três etapas, de acordo com os seguintes critérios:

1.ª Etapa: sorteio baseado nos resultados da Loteria Federal, de acordo com os critérios indicados neste Manual.

2.ª Etapa: avaliação do histórico escolar (notas ou conceitos) de 2023, de acordo com o que estabelece no Manual (**somente para os candidatos que forem sorteados na 1ª etapa**).

3.ª Etapa: Redação, apenas para os candidatos aprovados na 2ª etapa deste processo seletivo.

7.2. A participação do candidato no processo seletivo não garante a vaga, mesmo que ele tenha sido sorteado na 1.ª etapa e aprovado na 2.ª etapa do processo. Para serem contemplados com a vaga, os candidatos devem ser aprovados nas três etapas e atenderem a todos os critérios estabelecidos neste Manual.

7.3. As vagas oferecidas neste processo de cada "Ano" serão preenchidas de acordo com a classificação do candidato na 3ª etapa.

8. Sorteio: 1ª etapa do processo seletivo

8.1. Serão sorteados 20 (vinte) candidatos para cada vaga existente, de cada Ano, conforme quadro abaixo:

Turma	Número de vagas	Quantidade de sorteados na 1.ª etapa (20 candidatos por vaga)
4º Ano	01 (uma)	20 (vinte)
5º Ano	03 (três)	60 (sessenta)
6º Ano	02 (duas)	40 (quarenta)
7º Ano	04 (quatro)	80 (oitenta)
8º Ano	02 (duas)	40 (quarenta)

8.2. Caso a quantidade de inscritos de algum “Ano” seja igual ou inferior à quantidade de sorteados da 1.ª etapa do processo do respectivo “Ano” apresentado no quadro anterior, não haverá sorteio e os candidatos terão direito a participar da 2.ª etapa do processo (avaliação de histórico escolar), atendendo aos critérios estabelecidos nesse Manual.

8.3. O sorteio, 1.ª etapa deste processo seletivo, será baseado nos resultados da Loteria Federal do dia **24 de fevereiro de 2024 (sábado)**, considerando, para cada “Ano”, somente a milhar do prêmio da loteria, conforme as regras descritas a seguir.

8.4. Para a participação no sorteio, será atribuído a cada candidato um número composto de quatro dígitos, de acordo com o “Ano” de inscrição, divulgado no site www.colegiosalvadorarena.org.br no dia **20 de fevereiro de 2024, a partir das 16h**.

8.4.1. Nenhum candidato receberá um número maior que a quantidade de candidatos inscritos no processo, de acordo com o “Ano” de inscrição. A atribuição do número aos candidatos de cada “Ano” será aleatória, sendo realizada através de uma função randômica, em linguagem de software.

8.4.2. O primeiro candidato contemplado no sorteio (1ª etapa), para o respectivo “Ano” de inscrição, será aquele que possuir o número (milhar) exatamente igual ao número da loteria federal considerado válido neste processo, contados a partir do 1º prêmio da loteria federal, respeitando os itens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 deste Manual.

8.4.3. O número da Loteria Federal é considerado válido quando a milhar do prêmio for diferente de **0000 e menor ou igual** ao número de candidatos inscritos e validados no processo de cada “Ano”.

8.4.4. Os demais candidatos contemplados no sorteio (1ª etapa), para cada “Ano”, serão aqueles que possuírem exatamente os números na sequência numérica consecutiva a partir do primeiro candidato sorteado até o limite de candidatos estabelecidos na tabela indicada no item 8.1 (**Quantidade de sorteados na 1.ª etapa**).

8.5. Caso a milhar do 1.º prêmio da Loteria Federal seja **0000 ou qualquer número maior** do que a quantidade de candidatos validados no processo para cada “Ano”, será considerado para efeito de sorteio o 2.º prêmio da Loteria Federal, com os mesmos critérios.

8.6. Caso a milhar do 2.º prêmio da Loteria Federal seja **0000 ou qualquer número maior** do que a quantidade de candidatos validados no processo para cada “Ano”, será considerado para efeito de sorteio o 3.º prêmio da Loteria Federal, com os mesmos critérios e assim sucessivamente até o 5.º prêmio.

8.7. Caso os cinco prêmios da extração do dia **24 de fevereiro de 2024** não contemplem nenhum candidato, conforme as regras descritas neste Manual, ou não haja extração da loteria federal nesse dia, será utilizada a extração do sorteio da Loteria Federal imediatamente anterior a essa data, com os mesmos critérios e assim sucessivamente.

8.8. Caso a contagem da sequência numérica consecutiva alcance o último número atribuído para o sorteio e ainda haja vagas (Tabela item 8.1 - **Quantidade de sorteados na 1.ª etapa**), a contagem recomeçará com o candidato que tenha recebido o número 0001 e continuará a sequência numérica consecutiva até o total das vagas estabelecidas, do respectivo “Ano”.

8.9. Para facilitar o entendimento do sorteio, segue abaixo um exemplo com números fictícios, somente como simulação:

Exemplo:

Suponhamos que houve **4.500** inscritos em determinado "Ano" e que os números da loteria federal foram:

1º prêmio: **24.501** 2º prêmio: **35.032** 3º prêmio: **90.000** 4º prêmio: **53.500** 5º prêmio: **20.008**

Nessa situação:

- 1º prêmio, 4.501 (milhar), não é válido, pois é maior que a quantidade de candidatos inscritos para o respectivo "Ano";
- 2º prêmio, 5.032 (milhar), não é válido, pois é maior que a quantidade de candidatos inscritos para o respectivo "Ano";
- 3º prêmio, 0.000 (milhar), não é válido, pois é igual a 0000;
- 4º prêmio, 3.500, é **VÁLIDO**, pois é menor que o número de inscritos (4.500) e diferente de 0000. Neste exemplo, o 1º contemplado, do respectivo Ano, é o que possuir o número 3.500 e os demais contemplados serão os que tiverem o número correspondente à sequência numérica consecutiva, ou seja, 3.501, 3.502, etc. até o limite de vagas do "Ano" indicadas neste Manual.

8.10. Os resultados dessa 1.ª etapa do processo (sorteio) serão divulgados no **dia 26 de fevereiro de 2024, a partir das 16h**, no site www.colegiosalvadorarena.org.br.

8.11. O responsável pelo candidato deverá acessar o site www.colegiosalvadorarena.org.br neste dia para verificar essas informações e, no caso de o candidato ser sorteado, atender aos demais critérios para participação na próxima etapa do processo.

9. Avaliação do Histórico Escolar: 2ª etapa do processo seletivo

9.1. Os responsáveis pelos candidatos sorteados na 1ª etapa deste processo deverão entregar **presencialmente** na Secretaria do Colégio, para participação na 2ª etapa do processo seletivo, no período de **27 a 29 de fevereiro de 2024, das 8h às 11h**, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Certidão de Nascimento e do RG do(a) candidato(a);
- b) Via original da declaração de Matrícula de 2024, emitida pela escola de origem, constando, obrigatoriamente as seguintes informações:
 - **O Ano de matrícula em 2024;**
 - **As notas ou conceitos obtidos pelo(a) aluno(a) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática cursadas no ano de 2023 para os candidatos do 4º, 5º e 6º ano e nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, cursadas no ano de 2023 para os candidatos do 7º e 8º ano.**
 - **Menção de que não sofreu reprovação escolar em nenhum Ano/Série do Ensino Fundamental.**

Endereço do Colégio Engenheiro Salvador Arena para entrega da referida documentação: Estrada dos Alvarengas, nº 4.001- Bairro Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP.

9.2. No Anexo I do Manual do Candidato está disponível um modelo de declaração escolar, que poderá ser utilizada pela escola de origem para atendimento ao item “b”, mencionado no item 9.1 deste manual.

9.3. Essa declaração poderá ser substituída pelo Histórico Escolar, de todos os Anos/Séries cursados pelo aluno, devidamente assinado pela autoridade escolar.

Obs.: Poderão ser aceitos boletins escolares de todos os anos cursados no Ensino Fundamental para comprovar a não reprovação, desde que contenham as informações necessárias (legíveis) e que também estejam validados **(carimbados e assinados)** pela escola de origem. Não serão aceitos documentos sem a validação da escola.

9.4. Se tratando de avaliação por conceitos e não por notas, a escola de origem deverá informar no documento escolar (histórico ou declaração de matrícula), a definição da escala dos conceitos determinados pela instituição, para efeito de avaliação do Colégio Engenheiro Salvador Arena.

9.4.1. No caso de alunos que estudam em escolas municipais (Prefeitura), deverão ser entregues, além da declaração de matrícula de 2024, com a menção que não houve reprovação escolar em nenhum Ano/Série do Ensino Fundamental ou do histórico escolar que conste essas informações, as cópias, **validadas pela escola de origem, com carimbo e assinatura do responsável da escola**, das Fichas de Rendimento de 2023, de todos os bimestres ou trimestres letivos do referido ano.

9.5. Estes documentos deverão ser entregues, de acordo com as instruções deste Manual, para efeito de participação do candidato nesta etapa do processo seletivo.

9.5.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras

9.5.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital;

9.5.3. O histórico escolar deve ser emitido em papel timbrado e conter: identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante;

9.5.4. Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá enviar um documento oficial emitido pela escola, em papel timbrado, contendo a identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante, bem como as notas finais das disciplinas cursadas do ensino fundamental (conforme descrito neste Edital).

9.6. Os candidatos cujos responsáveis legais não apresentarem estes documentos no prazo estabelecido nesse Manual, perderão o direito de participação neste processo, mesmo que tenham sido sorteados na 1ª etapa.

9.7. O Histórico Escolar, ou documento equivalente, que comprove as notas ou conceitos do ano letivo de 2023 de cada candidato sorteado, será analisado pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena, obedecendo-se aos seguintes critérios:

a) que não tenha reprovação em nenhum Ano/Série cursados no Ensino Fundamental, inclusive no ano letivo de 2023;

b) que a idade seja compatível com a fase escolar da vaga pretendida, de acordo com a legislação em vigor;

c) que não tenha sido aluno do Colégio Engenheiro Salvador Arena desligado de acordo com as regras do Regimento Escolar.

Além disso, com relação às notas/conceitos de 2023, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

d) para os candidatos inscritos no **4º, 5º e 6º Ano:**

- Avaliação das disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática cursadas no ano de 2023**, de acordo com o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentado, com as notas ou conceitos do candidato no ano de 2023 nestas disciplinas, pela média final ou conceitos finais estabelecidos pela escola de origem.

e) para os candidatos inscritos no **7º e 8º Ano:**

- Avaliação das disciplinas de **Ciências, Língua Portuguesa e Matemática cursadas no ano de 2023**, de acordo com o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentado, com as notas ou conceitos do candidato no ano de 2023 nestas disciplinas, pela média final ou conceitos finais estabelecidos pela escola de origem.

9.8. Atenção: Só serão considerados para avaliação nesta 2ª etapa do processo, os candidatos que obtiveram média anual de 8 (oito) a 10 (dez) em 2023, nas disciplinas indicadas nos itens "d" e "e", para a escola de origem que estabelecer esta forma de avaliação; quando o sistema estiver baseado em conceitos, será considerado, para essa avaliação, o maior conceito estabelecido pela escola de origem.

9.9. Os candidatos que não atenderem a esses critérios serão desclassificados do processo.

9.10. Os resultados desta etapa do processo (2ª etapa) serão divulgados no site www.colegiosalvadorarena.org.br no dia **05 de março de 2024, a partir das 16h.**

9.10.1. O responsável pelo candidato deverá acessar o site www.colegiosalvadorarena.org.br para verificar essas informações e, no caso de o candidato ser classificado, atender aos demais critérios para participação na próxima etapa do processo.

10. Redação: 3ª etapa do processo seletivo

10.1. Os candidatos aprovados na 2ª etapa deverão realizar a **Redação, conforme abaixo:**

- ✚ No dia **07 de março de 2024** (quinta-feira), **às 18h** (com duração máxima de três horas).

Local: no Colégio Engenheiro Salvador Arena, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 4001 - Bairro Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP.

10.1.1. Não será permitida a realização da Redação em outra data.

10.1.2. Não será permitido atraso do candidato quanto ao horário estabelecido. Recomenda-se chegar com, no mínimo, 30 minutos de antecedência.

10.1.3. Neste dia o candidato deverá portar, **obrigatoriamente, um documento de identidade com foto recente**, lápis, caneta e borracha. Não serão aceitos documentos com foto de bebê do(a) candidato(a).

10.2. Os candidatos que não comparecerem para a Redação serão automaticamente desclassificados deste processo, mesmo sendo selecionados nas duas etapas anteriores.

10.3. A redação deverá ser desenvolvida de acordo com a proposta do Colégio, solicitada para cada "Ano", atendendo à modalidade de texto proposta (narração/ argumentação/ descrição/exposição e outros), no qual serão avaliadas as propriedades de coesão, coerência e progressão temática, privilegiando a norma padrão da língua portuguesa.

10.3.1. **Para os candidatos do 4º e 5º e 6º Ano** - reescrever histórias como lendas ou contos; produzir cartas, bilhetes ou poesias, atentando para a organização textual.

10.3.2. **Para os candidatos do 7º e 8º Ano** - produzir um texto de acordo com sua função, organização e estrutura, pressupondo o interlocutor: relatos, cartas, notícias, entrevistas, crônicas ou artigo de opinião.

10.4. A redação será avaliada de zero a dez e serão convocados para matrícula os candidatos classificados a partir da maior nota até o limite mínimo de 6,0 (seis), de acordo com o número de vagas estabelecidas neste Edital.

10.5. Havendo empate, será classificado para matrícula o candidato de maior idade.

10.6. As vagas de cada "Ano" somente serão preenchidas se atenderem a esses critérios.

10.7. Não haverá possibilidade de revisão da Redação.

11. Resultados Finais

11.1. Os resultados finais serão divulgados por meio de listagem dos candidatos aprovados e convocados para a matrícula, no site www.colegiosalvadorarena.org.br, no dia **14 de março de 2024**, a partir das 14h, de acordo com o número de vagas estabelecido nesse processo.

11.1.1. Será disponibilizado também, na portaria do Colégio Engenheiro Salvador Arena, a relação de todos os candidatos que participaram da 3ª etapa (Redação), por ordem de classificação. Não será permitido passar a nota por telefone.

11.2. Os pais ou responsáveis dos candidatos aprovados deverão participar de uma reunião on-line, no dia **15 de março de 2024 (sexta-feira), às 8h30**, para apresentação da proposta educacional do Colégio.

12. Matrículas

11.1. As matrículas serão realizadas nos dias **18 e 20 de março de 2024**, de forma on-line.

Atenção: A documentação necessária para a matrícula deverá ser consultada no **Anexo do Manual do Candidato**.

OBS.: As matrículas serão realizadas através do link eletrônico que será divulgado pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena aos responsáveis dos candidatos convocados para matrícula.

11.2. O início das aulas está previsto para o dia **21 de março de 2024 (quinta-feira)**.

11.2.1. As possíveis vagas do 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Ano, que ocorrerem após as matrículas ou, no decorrer do ano de 2024, poderão ser preenchidas por candidatos deste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação da 3ª Etapa, desde que autorizadas pela Direção do Colégio Engenheiro Salvador Arena.

11.1.2. A convocação para esses casos poderá ser feita por telefone ou e-mail.

11.3. A aprovação neste processo não garante ao aluno o prosseguimento de estudos no Ensino Médio no Colégio Engenheiro Salvador Arena. A continuidade dos estudos no Ensino Médio no Colégio Engenheiro Salvador Arena estará condicionada à aprovação do aluno em processo seletivo próprio ou outros critérios estabelecidos pela instituição.

11.4. A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis. O Colégio mantém, a título de colaboração, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar a escolha, se necessário.

11.5. A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição e do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no **Anexo do Manual do Candidato**.

11.6. A não realização da matrícula no prazo estabelecido neste Manual implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.

13. Disposições Finais

13.1. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Manual do Candidato e nas normas gerais da instituição.

13.2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, a qualquer tempo, acarretarão a desqualificação do candidato no processo seletivo ou anulação da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.3. A instituição reserva-se o direito de avaliar, quando houver, as situações especiais, devidamente justificadas, ou os casos omissos não previstos neste Manual.

13.4. As instruções especiais aqui estabelecidas poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o processo seletivo das vagas remanescentes, circunstância que será mencionada em Aditivo ao Manual a ser publicado no site da instituição.

13.5. Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, revisão da avaliação do histórico escolar, sejam quais forem os motivos alegados.

13.6. Os anexos deste Manual do Candidato estão disponíveis no final do manual do candidato.

13.7. A Direção do Colégio Engenheiro Salvador Arena terá amplos poderes para orientação e controle de todas as fases deste Processo Seletivo, bem como para decidir quanto aos casos omissos, não previstos neste Manual do Candidato.

13.8. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais dispositivos legais, o responsável pelo candidato está ciente que será necessário o tratamento de seus dados pessoais pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA, tanto para a finalidade de viabilização do presente processo seletivo, quanto para o cumprimento de exigências legais e/ou regulatórias. Assim, será disponibilizado ao candidato o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS quando de sua inscrição nesse processo seletivo e aceitação do Termo no momento da matrícula (Documento disponibilizado no final do manual do candidato).

13.9. Para conhecimento dos interessados, a Direção do Colégio Engenheiro Salvador Arena determina que o presente Processo Seletivo seja divulgado publicamente.

São Bernardo do Campo, 31 janeiro de 2024.

Valcir Shigueru Omori
Diretor de Escola

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE
(DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA DE ORIGEM)**

ATESTADO DE ESCOLARIDADE

Carimbo da
instituição

Declaramos, para os devidos fins, que _____ RG _____
é aluno(a) regularmente matriculado(a) no ____ Ano do Ensino Fundamental nesta unidade escolar, no
ano letivo de 2024.

Declaramos ainda que, conforme registros constantes de seu prontuário escolar, o(a) referido(a)
aluno(a) não sofreu reprovação em nenhum Ano do Ensino Fundamental.

Concluiu, em 2023, o Ano, com as seguintes notas/menções:

Disciplinas	Notas ou Conceitos	Observações
Língua Portuguesa		
Matemática		
Ciências Biológicas (preencher apenas para os candidatos do 7º e 8º ano)		

(No caso de avaliação por conceito, deve ser informada, nesta declaração, a escala adotada pela
instituição referente ao ano letivo de 2023).

Local e data

Carimbo e assinatura do Diretor ou autoridade competente

ANEXO II

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nota: Esse documento será assinado digitalmente de acordo com os termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA da **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, com endereço na Estrada dos Alvarengas, nº 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0003-89, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado no **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, presente no formulário eletrônico de matrícula do(a) aluno(a).

O **ALUNO/CONTRATANTE**, regularmente matriculado no **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, através de seu(s) representante(s) legal(is) acima qualificado(s) adere(m) ao presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, concordando e se comprometendo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ensino ao **ALUNO/CONTRATANTE** por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e pedagógicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento Escolar da **CONTRATADA**. Em contrapartida, o **ALUNO/CONTRATANTE** e seu(s) representante(s) legal(is) comprometem-se a cumprir todas as regras, normas e procedimentos internos, instruções e demais solicitações da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento Escolar.

1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**:

- I) Regimento Escolar;
- II) Código de Disciplina;
- III) Calendário Escolar;
- IV) Outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no portal www.colegiosalvadorarena.org.br e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIMENTO ESCOLAR

2.1. O **REGIMENTO ESCOLAR** é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento do **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, em conformidade com seus objetivos institucionais.

2.2. O **REGIMENTO ESCOLAR** estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA**, bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE DISCIPLINA

3.1. O **CÓDIGO DE DISCIPLINA DO COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA** é um conjunto de normas que faz parte do Regimento Escolar, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

3.2. O desrespeito às regras estabelecidas no Código de Disciplina sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

3.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes que dentre as penalidades previstas no Código de Disciplina, dependendo da gravidade do fato, aferida pelo Conselho Escolar, poderá

ocorrer o impedimento da renovação de matrícula e transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

4.1. O **CALENDÁRIO ESCOLAR** estabelece as programações anuais da **CONTRATADA**, tais como reuniões de pais, férias e recessos escolares, dias letivos, feriados e emendas, dentre outros eventos.

4.2 O **CALENDÁRIO ESCOLAR** será divulgado no início de cada ano letivo e será disponibilizado ao **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** através da **AGENDA ESCOLAR** e através do PORTAL www.colegiosalvadorarena.org.br.

4.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram, desde já, que devem atender ao **CALENDÁRIO ESCOLAR**, bem como se comprometem a justificar perante à **CONTRATADA**, o descumprimento às programações nele estabelecidas.

4.4. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, alterar a programação estabelecida no calendário, com comunicação prévia aos **RESPONSÁVEIS LEGAIS**.

4.5. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes que as férias escolares restringem-se ao período estipulado por lei, não havendo emendas em feriados prolongados, exceção feita às estabelecidas no calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS NORMAS, INSTRUÇÕES, COMUNICADOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

5.1. Além do Regimento Escolar e do Código de Disciplina, outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos que se façam necessários poderão ser estabelecidas pela **CONTRATADA**, conforme assim previsto no próprio Regimento.

5.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram, também estar cientes que o atendimento à todas as normas, instruções, comunicados e procedimentos internos, bem como ao Regimento Escolar e ao Código de Disciplina são requisitos obrigatórios, uma vez que objetiva o desenvolvimento pedagógico e o convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

5.3. O descumprimento a estas regras, tanto pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como pelos seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS**, quando aplicável, será considerado como transgressão, sujeitando o **ALUNO** às penalidades previstas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA AGENDA ESCOLAR

6.1. A **AGENDA ESCOLAR** reúne, dentre as principais informações sobre a **CONTRATADA**, o Calendário Escolar, Código de Disciplina, Matriz Curricular, Normas da Biblioteca, entre outros.

6.2. O **ALUNO/CONTRATANTE** receberá, no início de cada ano letivo, a **AGENDA ESCOLAR** e, por se tratar de instrumento de comunicação entre o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo aluno e o **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, seu porte será obrigatório.

6.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, declaram estar cientes que o esquecimento da **AGENDA ESCOLAR** sujeitará o aluno às penalidades previstas no Código de Disciplina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO

7.1. A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação e assinatura do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.

7.2 Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE**, assim como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** devem atender aos critérios de aprovação e, renovar a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de ano letivo.

7.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** e **RESPONSÁVEIS LEGAIS** que não observarem rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo escolar, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e conseqüente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA**.

7.4. Além dos critérios acima enunciados, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram ter conhecimento e estar de acordo com os seguintes critérios para a continuidade dos estudos nos cursos do Colégio Engenheiro Salvador Arena:

7.4.1. A continuidade de estudos da Educação Infantil para o Ensino Fundamental está assegurada aos alunos que tenham apresentado adaptação e comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.2. A continuidade dos estudos nos anos do Ensino Fundamental será assegurada aos alunos que tenham sido aprovados de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar e que tenham comportamento disciplinar satisfatório, de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.3. O ingresso no Curso de Ensino Médio estará condicionado à aprovação do aluno em processo seletivo próprio a ser definido em cada ocasião pelo Colégio e homologado pela Mantenedora, mesmo para os alunos remanescentes do Ensino Fundamental do próprio Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.4. A continuidade de estudos no Curso de Ensino Médio está assegurada aos alunos que tenham sido aprovados e tenham apresentado comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.5. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da **CONTRATADA** sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

7.6 Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que no caso do(a) aluno(a) apresentar problemas insolúveis de adaptação ao sistema educacional do Colégio Engenheiro Salvador Arena, qualquer que seja a série que esteja cursando, será feita uma avaliação pela **CONTRATADA** e poderá ser solicitada sua transferência para outro estabelecimento de ensino, não sendo aceita sua matrícula para o ano subsequente, de acordo com o Regimento Escolar.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE** por pedido de transferência para outra instituição de ensino, desde que expressamente formalizada à **CONTRATADA**; ou ainda por decisão da **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas nas normas internas e regimentares.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E DAS ATIVIDADES

9.1. As aulas serão ministradas regularmente no **CENTRO EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA - CEFSa**, nas dependências do Colégio Engenheiro Salvador Arena, situada na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga em São Bernardo do Campo - SP, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas e programas pedagógicos adequados definidos pela **CONTRATADA**.

9.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, além das aulas regulares, poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação escolar. O **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**, declara-se ciente que tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA**, podem apresentar certos riscos por sua própria natureza.

9.3. Por este instrumento, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** do **ALUNO/CONTRATANTE** também o autoriza a participar de campeonatos esportivos representando a **CONTRATADA**, em datas e horários estabelecidos nos cronogramas das entidades organizadoras, estando ciente de que o transporte será feito por empresas especializadas, sempre acompanhado por professores e responsáveis. Da mesma forma, declara estar ciente de que as partidas poderão ser realizadas tanto no Colégio Engenheiro Salvador Arena como em Colégios da Grande São Paulo, e que envolvem situações que poderão gerar riscos de trânsito e da própria prática esportiva (lesões).

9.4. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES**, declaram estar cientes que deverão apresentar anualmente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, o Atestado Médico para toda prática esportiva, bem como para as aulas de Educação Física. O não cumprimento dessa obrigação ensejará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades previstas no Código de Disciplina.

9.5. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, à **CONTRATADA**, o encaminhamento do **ALUNO/CONTRATANTE**, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O acesso às dependências do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena - CEFSa somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.

10.2. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.

10.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio do cartão serão tratados nos termos do Código de Disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CURSO

11.1. Os cursos ministrados pelo **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA** são presenciais, sendo obrigatória ao **ALUNO/CONTRATANTE** a frequência diária e respeito aos horários estabelecidos.

11.2. Os cursos ministrados pela **CONTRATADA** têm os seguintes horários de funcionamentos:

11.2.1. Educação Infantil das 07h50 às 15h45 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.2. Ensino Fundamental das 07h50 às 15h45 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.3. Ensino Médio Matutino das 07h às 13h05 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4. Ensino Médio Vespertino das 13h15 às 19h20 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.3. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA ESCOLAR:

12.1. A frequência legal mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas das disciplinas do período letivo, exceto no curso de Educação Infantil, cuja exigência legal é de no mínimo 60% (sessenta por cento).

12.2. As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.

12.3. O controle de frequência será disponibilizado para acompanhamento pelos **PAIS/RESPONSÁVEIS** através do site www.colegiosalvadorarena.org.br, na área restrita do aluno.

12.4. Caberá à **CONTRATADA** informar ao Conselho Tutelar os casos de ausências excessivas às aulas bem como os casos de abandono escolar, estando o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** ciente, desde já, dessa condição e suas implicações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

13.1. O sistema de avaliação está previsto no Regimento Escolar, bem como em normas e/ou instruções complementares da **CONTRATADA**.

13.2. A média de aprovação, a partir do 4º Ano do Ensino Fundamental, estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 6,0 (seis), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), calculada conforme definição do Regimento Escolar.

Parágrafo único: Na Educação Infantil e do 1º ao 3º Ano não há interrupção de estudos e a avaliação será processada por conceitos, conforme critérios definidos no Regimento Geral da **CONTRATADA**.

13.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá realizar exames finais para as médias inferiores à 6,0 (seis) em até 3 (três) disciplinas do período letivo.

13.4. Além das aulas regulares previstas na matriz curricular de seus cursos, a **CONTRATADA** oferece ainda, **GRATUITAMENTE**, aulas de apoio e recuperação, dentre outras atividades com o objetivo de complementar os estudos dos alunos com rendimento pedagógico insatisfatório.

13.4.1. Referidas aulas e atividades serão ministradas em horários alternativos aos horários de aula, cabendo ao **ALUNO/CONTRATANTE** participar nos horários oferecidos, quando convocado.

13.5. Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos no Colégio Engenheiro Salvador Arena, com consequente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:

13.5.1. Obter média final inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais disciplinas no período letivo vigente do curso em que estiver matriculado; ou,

13.5.2. Reprovar em qualquer disciplina do Exame Final; ou,

13.5.3. Não cumprir a frequência mínima prevista na cláusula Décima Segunda.

13.6. Os casos de rescisão contratual, ensejará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, instrumento musical ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATADA** que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GRATUIDADE

14.1. A gratuidade dos estudos da **CONTRATADA** abrange desde a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos, bem como o oferecimento gratuito ao aluno de material didático, primeiro uniforme, alimentação, apoio de transporte escolar, além de acompanhamento especializado (fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia) para os casos específicos, após análise do Serviço Social da Mantenedora da **CONTRATADA**.

14.2. Desde já o **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes dessa gratuidade e que estão de acordo com as regras da **CONTRATADA** sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e consequente desligamento do aluno.

14.3. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** assegura a gratuidade de seus cursos, reservando-se o direito de seleção de seus alunos, e de recusa de renovação na matrícula na série subsequente, em virtude do desempenho escolar insatisfatório ou do comportamento disciplinar comprovadamente inadequado no ano anterior, conforme assim previsto em seu Regimento Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

16.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** compromete-se a ceder e transferir à **CONTRATADA** todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo escolar com a **CONTRATADA** em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções escolares e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo com a **CONTRATADA**, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da **CONTRATADA** e do **ALUNO/CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), home pages e demais obras autorais.

16.2. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, quando necessário e/ou solicitado pela **CONTRATADA**, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão e transferência, à **CONTRATADA**, dos direitos patrimoniais de criação intelectual, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela **CONTRATADA** ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.

16.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 16.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela **CONTRATADA**, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a **CONTRATADA**, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; *Internet e Intranet*; *Compact Disc (CD)*, Obras Audiovisuais e Multimídias; *Home Page*, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.

16.4. A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, reconhecendo que mencionada criação, decorre de suas atividades escolares e de pesquisa e essas criações serão de titularidade da **CONTRATADA**, não podendo essa cessão ser objeto de reclamação ou de exigência de qualquer pagamento adicional, salvo disposição específica em contrário.

16.5. Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** fica ciente que estará impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.

16.6. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** e empresas do mesmo Grupo Econômico, a título gratuito e irrevogável, a reproduzir com exclusividade a imagem do **ALUNO/CONTRATANTE** em qualquer tipo de obra impressa ou audiovisual produzida ou encomendada por ela(s), cujo objetivo principal é a divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades e objetivos sociais, sendo que esta autorização é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

17.1. O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo escolar, de acordo com as normas regimentais da **CONTRATADA** e disposições contratuais vigentes.

17.2. Havendo ingresso em outra unidade de ensino da **CONTRATADA** será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.

17.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição ou do Colégio Engenheiro Salvador Arena, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos pedagógicos, acadêmicos, científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:

18.1.1. Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direitos autorais, segredo de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.

18.1.2. Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui compromissado gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros envolvidos, pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

19.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, através de seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS**, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela **CONTRATADA** durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir a todas as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição, nos termos do Código de Disciplina e demais normas e/ou legislações vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO COMPROMISSO FAMILIAR

20.1. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que o sucesso pedagógico da **CONTRATADA** depende também do envolvimento e acompanhamento familiar durante toda a vida escolar do aluno. Dessa forma, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a:

- a) Comparecer no Colégio Engenheiro Salvador Arena sempre que convocado pela **CONTRATADA** para tratar de questões relacionadas ao aproveitamento pedagógico e conduta disciplinar do **ALUNO/CONTRATANTE**;
- b) Atender as solicitações da **CONTRATADA** para os casos específicos de encaminhamento para avaliação de profissional especializado, tais como fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, neurologista, dentre outros;
- c) Manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto a secretaria escolar;
- d) Entregar em toda renovação de matrícula os documentos previstos na Lei complementar 187//2021, além de outros estabelecidos pela instituição quando solicitado.

20.2. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos **ALUNOS/CONTRATANTES** durante o período escolar é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, tais como desjejum, almoço e lanche, de acordo com seus critérios e horários de aulas.

Nesse sentido, com o objetivo de garantir a qualidade nutricional e o melhor desenvolvimento físico e intelectual, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a envidar esforços conjuntos com a **CONTRATADA** para a plena adaptação do **ALUNO/CONTRATANTE**, durante seu período de permanência no Colégio Engenheiro Salvador Arena.

20.3. Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

20.4. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente, serão encaminhados ao Conselho Tutelar os casos de suspeita de negligência e maus tratos familiares para com o **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como ausência escolar excessiva e sem justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que, a contratação do serviço de transporte escolar é de sua inteira responsabilidade. Declara igualmente estar ciente que a **CONTRATADA** mantém, a título de mera colaboração, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar sua escolha, porém se isenta de qualquer responsabilidade pelo transporte, uma vez que não oferece, contrata ou intermedia a contratação entre o transportador e o **RESPONSÁVEL LEGAL**.

21.2. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram, desde já, estar cientes que a responsabilidade da **CONTRATADA** para com seus alunos se limita às áreas limítrofes da **CONTRATADA**. Cabe aos **RESPONSÁVEIS LEGAIS** a responsabilidade civil e criminal pela entrada e saída dos alunos antes, durante e após os horários escolares.

21.3. A **CONTRATADA** oferece ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, diversas atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** assim como de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas nesse contrato.

21.4. É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento aos que não atenderem as disposições desta cláusula.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento em caráter gratuito e somente durante o período necessário para entrada e saída de alunos e para eventuais tratativas com a **CONTRATADA**, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.

21.5. A **CONTRATADA** concederá, de forma gratuita, uma cerimônia de encerramento de curso para os alunos concluintes do Ensino Médio.

21.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contratação de qualquer festa e/ou empresa de formatura de qualquer ciclo, que possa ser contratada pelos **RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS ALUNOS/CONTRATANTES**.

21.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

21.8. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, bullying, dentre outros, conforme seu Regimento Escolar, Código de Disciplina e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da instituição.

21.9. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **ALUNO/CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, que o mesmo venha a sofrer nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**.

21.10. É obrigatório ao **ALUNO/CONTRATANTE** o uso do uniforme de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, estando o **RESPONSÁVEL LEGAL** ciente das penalidades previstas no Código de Disciplina em caso de infringência a essa obrigação.

21.11. Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **ALUNO/CONTRATANTE**, estará sujeito à sanção disciplinar aplicável ou ao ressarcimento dos danos causados através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**.

21.12. A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

21.13. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexequível, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexequível será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou exequível, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.

21.14. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** que assinam o presente Contrato, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

21.15. Das decisões disciplinares e resultados escolares, será garantido ao **ALUNO/CONTRATANTE**, por meio de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** o direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Escolar e procedimentos internos definidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22. As partes elegem o foro da comarca de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

A não realização da matrícula no prazo estabelecido no Manual implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual.

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição e do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no **anexo** do Manual.

O responsável pelo candidato selecionado, que atender a todos os critérios descritos neste Manual, deverá, inicialmente:

1. Acessar o link de matrícula, o qual será encaminhado por e-mail;
2. Preencher a ficha eletrônica de matrícula e anexar, em PDF, todos os **documentos individuais do candidato e documentos socioeconômicos de todos os integrantes do grupo familiar**;
3. Assinalar o item de confirmação de leitura e aceitação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
4. Aguardar a validação da matrícula.

Os documentos deverão ser anexados no Formulário de Matrícula **em formato PDF** e completamente legíveis. Cabe responsável pelo candidato verificar a legibilidade dos documentos anexos, bem como de se atentar para que sejam inseridos na posição correta (não anexar documentos virados de lado ou de ponta cabeça).

1. Documentação Individual do Candidato

O responsável pelo candidato aprovado deverá, no ato da **matrícula on-line**, anexar documentos pessoais para identificação e comprovação do atendimento aos critérios previstos em edital.

► Quais documentos deverão ser anexados?

- a) Declaração de transferência escolar, emitida pela escola de origem do candidato;
- b) Certidão de nascimento do(a) candidato(a);
- c) RG do(a) candidato(a) (completo: retirar do plástico protetor, abrir o documento e digitalizar);
- d) Comprovante do CPF ou de um documento que contenha o número do CPF;
- e) RG e CPF **ou** CNH do pai e da mãe (de ambos, mesmo em caso de pais separados);
- f) Documento de identificação (RG, CNH ou Certidão de Nascimento) de todos os membros do grupo familiar do candidato, ou seja, de todos que residem na mesma casa em que o candidato. Essa documentação será anexada em seção específica do formulário eletrônico de matrícula.
- g) Comprovante de residência recente (conta de luz, telefone, correspondência bancária ou outros);
- h) Em caso de adoção: Cópia e o original do Termo de Guarda ou Adoção, expedido pelo Poder Judiciário;
- i) Comprovante da vacina do(a) candidato(a) contra a COVID (caso tenha tomado a vacina);
- j) Declaração de Raça e Cor. **Preencher o formulário que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;**

k) Ficha Médica. Preencher o formulário que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;

A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral do candidato, os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição relacionada ao candidato, indicada na Ficha Médica, o candidato maior de idade, ou então, os pais ou responsável legal do candidato menor de idade, deverão anexar no formulário de matrícula, ou encaminhar até o início das aulas, a prescrição de profissional especializado para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pela Escola.

Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

l) Documentação Socioeconômica de **todas as pessoas do grupo familiar:**

ATENÇÃO: Deverão anexar a documentação socioeconômica do grupo familiar, as **famílias cuja renda bruta mensal** familiar, per capita, **seja de até R\$ 2.118,00** (dois mil, cento e dezoito reais), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, conforme descrito abaixo:

Entende-se por grupo familiar:

Família: a unidade nuclear composta pelo pai ou padrasto; mãe ou madrasta; o candidato; os irmãos; os avós do candidato, desde que eles contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio. Também são reconhecidas como núcleo familiar as relações homoafetivas, os filhos de cada indivíduo e/ou os filhos advindos da relação.

Documentação Socioeconômica

Consulte nas páginas seguintes deste anexo a **documentação socioeconômica** necessária:

PARA TODOS QUE RESIDEM NA MESMA CASA QUE O CANDIDATO

- RG e CPF ou CNH. Caso não possua estes documentos, anexar a Certidão de Nascimento.
- Em caso de pais falecidos do candidato menor de idade, anexar Certidão de Óbito.

Obs.: Caso o CPF esteja ilegível, é possível emitir uma via digital por meio do site da Receita Federal, utilizando o link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

MAIORES DE 18 ANOS DECLARANTES DO IMPOSTO DE RENDA

- Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do último ano - IRPF (todas as folhas, incluindo o recibo de entrega).
- Para pessoas jurídicas, anexar também a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).

MAIORES DE 18 ANOS ISENTOS DO IMPOSTO DE RENDA

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado de próprio punho, assinalando a opção de que é isento(a) do imposto de renda.
- Informe de Rendimentos do último ano, fornecido pela instituição em que trabalhou no ano anterior. **Caso não possua** o Informe de Rendimentos, assinala a opção correspondente no formulário "Declaração Socioeconômica".

O informe de rendimentos é um documento no qual informa-se os valores recebidos no intervalo de um ano, compreendido entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro, por uma pessoa física. Sua emissão tem como finalidade fazer a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Fonte: Gov.br.

ASSALARIADOS E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

- Holerites dos últimos três meses.
↳ Observação: **não** serão aceitos holerites/contracheques exclusivos de adiantamento, férias ou 13º salário.

EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E SÓCIOS

- Pró-labore dos últimos três meses.
- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado comprovante de próprio punho, informando o trabalho proprietário/sócio de empresa e a retirada média mensal*.

* A retirada mensal a ser declarada é o valor que **ultrapassa** o pró-labore. Ou seja, serão anexados os pró-labores e a "Declaração Socioeconômica", com o preenchimento do valor retirado **a mais** do que consta no pró-labore. Estes valores serão **somados** no sistema.

MEI - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho como MEI e a renda média bruta mensal.

AUTÔNOMOS E "BICO"

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho sem vínculo empregatício e a renda média mensal.
- Carteira de Trabalho Digital (PDF completo, gerado pelo próprio aplicativo).
↳ Se preferir, poderão ser enviadas fotos da CTPS física - páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a próxima página de contrato de trabalho em branco.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS, emitido diretamente pelo site/aplicativo Meu INSS.
- Além disso, anexar o informe de rendimentos emitido diretamente pelo site/aplicativo Meu INSS.

O informe de rendimentos é um documento no qual informa-se os valores recebidos no intervalo de um ano, compreendido entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro, por uma pessoa física. Sua emissão tem como finalidade fazer a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Fonte: Gov.br.

DESEMPREGADOS E DONAS DE CASA

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, assinalando a **opção de que não possui renda** de nenhuma natureza.
- **Carteira de Trabalho Digital** (PDF completo, gerado pelo próprio aplicativo).

↳ Se preferir, poderão ser enviadas fotos da CTPS física - páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a próxima página de contrato de trabalho em branco.

ESTUDANTES DE 14 A 17 ANOS (SEM RENDA)

- Formulário "Declaração Socioeconômica - Membros de 14 a 17 anos" (enviado via e-mail), impresso e assinado de próprio punho pelo menor e por seu responsável legal, afirmando que não possui renda de qualquer natureza.

PAIS SEPARADOS / DIVORCIADOS

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado via e-mail), impresso e assinado de próprio punho pelo responsável, **informando o recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia**.

RECEBIMENTO DE ALUGUEL

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, assinalando a opção do recebimento de aluguel e preenchendo com o valor bruto de aluguel **recebido** mensalmente;
- OU recibos de aluguel dos últimos três meses;
- OU contrato de locação do imóvel.

Importante!

O formulário "Declaração Socioeconômica" mencionado no item acima será encaminhado aos candidatos aprovados, via e-mail. O mesmo deverá ser impresso e assinado a próprio punho. Não serão aceitas assinaturas eletrônicas.



Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com o disposto no §3º, Artigo 15 da Lei nº 12.101/2009, na política interna da Instituição e nas regras presente neste Manual.



Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017.



Visando garantir o tratamento isonômico a todos seus alunos, o Colégio Engenheiro Salvador Arena não dará tratamento excepcional para alunos impossibilitados de frequentar o curso por motivos particulares. O candidato que desistir, abandonar ou reprovar, perderá o direito à vaga.

▶ Ao preencher o formulário eletrônico, as minhas informações estarão seguras?

Sim. O Colégio Engenheiro Salvador Arena garante o sigilo das informações e dos documentos fornecidos.

▶ **Estou tendo problemas com o formulário eletrônico. E agora?**

Em caso de dúvidas para realizar o *upload* dos documentos, entre em contato com a secretaria escolar, através do telefone (11) 4359-6565,

▶ **Horário de atendimento:** segunda à quinta-feira, das 8h00 às 16h00 e, sexta-feira, das 8h00 às 15h00.

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei nº13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **(a) candidato, aluno (a) e/ou responsável legal** registra, neste ato, sua manifestação de vontade livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada, pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.107.300/0001-17, composto pelos estabelecimentos de ensino abaixo listados, doravante denominada **Controladora**.

Estabelecimentos de ensino mantidos pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**:

- COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- FACULDADE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0004-60

Estou ciente e declaro a minha concordância de que a Controladora utilize e tome decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais, bem como para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Declaro-me ainda, ciente e de acordo com as seguintes condições registradas no presente **Termo de Consentimento**:

Cláusula 1ª. Identificação e informações de contato da Controladora:

1.1. A Controladora é a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do (a) Titular e poderá ser contatado, por intermédio do seu Encarregado de Dados (DPO) através do e-mail: protecaodedados@cefsa.edu.br

Cláusula 2ª. Dados pessoais do (a) Titular que serão tratados pela Controladora:

2.1. A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do (a) Titular:

- Nome completo, inclusive o nome social;
- Data de nascimento;
- Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação ou Certidão de União Estável ou Certidão de Óbito;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem da CTPS;
- Número do PIS e NIS;
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Idade;

- Nível de instrução ou de escolaridade;
- Histórico Escolar;
- Diploma e Certificados;
- Endereço completo;
- Número de telefone, WhatsApp e endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Nome dos filhos e/ou dependentes, inclusive as datas de nascimento, RG e CPF;
- Nome dos genitores;
- Atestados médicos e ficha médica;
- Comprovantes de Rendimentos;
- Informe de Rendimentos - Declaração de Imposto de Renda;

Cláusula 3ª. Finalidades específicas do tratamento dos dados pessoais do (a) Titular:

3.1. O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas:

- a)** Possibilitar que a Controladora possa fazer a formalização dos instrumentos cabíveis para a concessão de bolsas de estudos e da matrícula;
- b)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para cumprir com as exigências legais de registros obrigatórios perante o Ministério da Educação, Diretorias de Ensino e Secretaria Escolar Digital;
- c)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para realizar os registros acadêmicos e/ou escolares relativos à rotina da instituição;
- d)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens aos candidatos, alunos e/ou responsáveis legais, por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens instantâneas, podendo inclusive fazer a inclusão em grupos oficiais (se o caso);
- e)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para compartilhamento com terceiros, tais como: empresas conveniadas com a instituição, instituições de ensino conveniadas, prestadores de serviços relacionados à bolsa de estudos, prestadores de serviços para atendimento aos candidatos, alunos (ex.: psicólogos, médicos, dentistas, etc.), instituições médicas, institutos de pesquisa e outras entidades com as quais seja necessário a Controladora compartilhar os dados e informações pessoais recebidas do Titular;
- f)** Possibilitar que a Controladora possa transmitir dados pessoais dos Titulares a terceiros quando tais comunicações de dados se tornem necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controle competente, ou (iv) para responder a solicitações de autoridades públicas, governamentais, autárquicas ou judiciais.

Cláusula 4ª. Forma de armazenamento dos dados pessoais:

4.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a concessão da bolsa de estudos ao Titular;
- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios;
- Até que o presente termo seja revogado pelo (a) Titular, ressalvada a cláusula 9 desse Termo.

Cláusula 5.ª Compartilhamento de dados:

5.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do (a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias previstos em Lei.

Cláusula 6.ª. Segurança dos dados:

6.1. A Controladora se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2. Em conformidade com a Lei, a Controladora comunicará ao (à) Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao (à) Titular.

Cláusula 7.ª. Término do tratamento dos dados:

7.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do (a) Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao (à) Titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2. O (A) Titular poderá solicitar a Controladora, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, sendo que, desde já, o (a) Titular se declara ciente de que a exclusão ou eliminação de tais dados poderão inviabilizar a continuidade da relação jurídica existente entre as partes, inclusive no que se refere à continuidade da concessão da bolsa de estudos ou outros benefícios concedidos pela Controladora.

Cláusula 8.ª. Direitos do (a) Titular:

8.1. O (A) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do (a) Titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento.

Cláusula 9.ª. Direito de revogação do consentimento:

9.1. Ressalvada a obrigatoriedade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora, o presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo (a) Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Controladora, devendo o Titular estar ciente de que a revogação do consentimento poderá inviabilizar a concessão dos direitos que lhes tenham sido outorgados pela Controladora.